CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 08

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 122/2024

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 122/2024, que ***"Altera a redação do art. 12 e 2° da Lei 5.956, de 03 de abril de 2019 e dá outras providências"***, de autoria do Vereador André Luis de Menezes, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição verifica-se que o Projeto de Lei nº 122/2024, altera a redação do art. 12 e 2° da Lei 5.956, de 03 de abril de 2019 e dá outras providências.

Na justificativa, o autor da proposição tem por finalidade providenciar à sociedade espaços públicos de acesso comum destinados à prática de atividades esportivas, de lazer, cultura, entretenimento, etc.

Após análise, às fls 06/07, a Procuradoria do Legislativo emitiu parecer entendendo pela legalidade e constitucionalidade.

A proposta em questão, em relação à competência, não apresenta quaisquer vícios, estando devidamente amparada pela Constituição Federal, notadamente, art.30, I que assegura aos Municípios o direito de legislar sobre matérias de interesse local.

Em relação à iniciativa, esta matéria não é de competência privativa do Executivo, não havendo que se falar em vícios de iniciativa.

Assim, nos limites do juízo de admissibilidade que toca a esta Comissão emitir, entendemos que o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico-constitucional vigente.

CONCLUSÃO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-30-Out-2024-14:24-056231-1/2

Fls. 09

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 122/2024

Diante dos argumentos retro, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição em análise, nada impedindo sua tramitação regimental, e que a mesma seja discutida e votada pela Câmara em Plenário

SALA DAS COMISSÕES, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

Comunicado nº 251/2024

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Renato Gonzaga de Melo, Oswaldo Alves Barbosa e André Luís de Menezes, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	***Assunto***	***Autor***
PROJETO DE LEI 122/2024	Altera a redação do art. 1º e 2º da Lei 5.956, de 03 de abril de 2019 e dá outras providências.	Vereador André Luís de Menezes

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681